PORTARIA № 152, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONSTITUI A COMISSÃO PROCESSANTE PARA OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de apurar eventual descumprimento pelo contratado, de contrato administrativo ou instrumento equivalente;

CONSIDERANDO a necessidade de formal motivação em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Processante para os processos licitatórios, para formalização, instrução e julgamento de processos administrativos instaurados por ato do Prefeito ou da Corregedoria-Geral, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa, para averiguação das irregularidades apontadas durante a execução dos contratos administrativos ou instrumento equivalente, celebrados com o Poder Público Municipal.

Art. 2º. Ficam designados como membros da comissão os seguintes servidores:
I – Presidente: Edvalcio Evangelista de Souza Júnior;
II – Secretária: Ana Paula da Silva Morais;
III – 2º Secretário: José Wilson Rodrigues e
III – Relatora: Claudia Neto Ribeiro.

Art. 3º. A Comissão tem a competência de convocar servidores municipais, bem como representantes legais do contratado para audiências, caso haja pertinência com o objeto da apuração, ouvir testemunhas, requisitar documentos, colher provas, fazer a instrução processual e o relatório final, presidir audiências, efetuar citações, intimações e notificações, devendo o contratado processado ser citado para apresentar defesa escrita ou oral, indicar provas e participar efetivamente de todos os atos inerentes ao processo administrativo.

Parágrafo único. Cabe à comissão, se for o caso, indicar a penalidade cabível, conforme previsão no equivalente processo licitatório ou instrumento contratual, ou opinar pelo arquivamento.

Art. 4º. A Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instauração processual.

Art. 5º. Os membros da comissão farão jus ao recebimento de gratificação prevista no artigo 36-B da Lei Complementar nº 06/2005, alterada pela Lei Complementar n.° 68/2017.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos locais de costume, revogando o disposto na Portarias n.º 298 de 03 de julho de 2018 e todas as suas alterações.

Paço Municipal de Guaranésia, 21 de fevereiro de 2022.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município
ADM 2021/2024